713	Viçosa	490.566.057	0,140194	548.716.820	0,147994	0,1440943
714	Vieiras	12.521.859	0,003579	12.757.043	0,003441	0,0035096
716	Virgem da Lapa	25.928.748	0,007410	22.436.232	0,006051	0,0067306
717	Virginia	31.844.287	0,009100	29.803.358	0,008038	0,0085694
718	Virginópolis	48.922.748	0,013981	52.011.898	0,014028	0,0140046
719	Virgolândia	11.285.521	0,003225	9.836.833	0,002653	0,0029391
720	Visconde do Rio Branco	702.839.369	0,200858	756.571.893	0,204055	0,2024563
721	Volta Grande	70.893.265	0,020260	99.745.734	0,026902	0,0235812
722	Wenceslau Braz	7.060.843	0,002018	6.283.791	0,001695	0,0018563
	Total	349.918.417.879	100,000000	370.769.310.439	100,000000	100,0000000

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Fazenda, aos 17 de maio de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil. JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 5137 DE 17 DE MAIO DE 2018 Concede promoção por escolaridade adicional a ex-servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Técnico Fazendário de

de cargo de provimento efetivo da carreira de l'ecnico Fazendario de Administração e Finanças e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Em decorrência da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no processo nº 1.0024.13.254757-1/001, registra-se com relação ao ex-servidor Filipe Almeida Rodrígues, Masp nº 670.018-1, que ocupou cargo de provimento efetivo da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças – TFAZ - até 18 de Técnico Fazendário de Administração e Finanças – TFAZ - até 18 de maio de 2015, promoção por escolaridade adicional, ao Nível II, Grau "A", a partir de 13 de novembro de 2013, nos termos do art. 19 da Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2" - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 17 de maio de 2018; 230" da Inconfidência Mineira e 197" da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA Secretário de Estado de Fazenda

17 1099011 - 1

Superintendência de **Recursos Humanos**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7°, c/c o § 3° do art. 39 da CR/1988 e § 1° do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, aos servidores:
-Masp 386.831-2, Eduardo Silva da Silveira, a partir de 20/4/2018.
-Masp 669.278-4, Flávio Damiance Ferreira, a partir de 17/4/2018.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 4 dias, do

servidor:
-Masp 288.294-2, Jehová Antunes da Costa, a partir de 16/3/2018.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 6 dias, do da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 6 e servidor: -Masp 297.680-1, José Roberto Medeiros, a partir de 8/4/2018.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 8 dias, dos

da alinea "b" do art. 201 da Lei n" 869, de 5///1952, por 8 cias, cuos servidores:
-Masp 348.627-1, Patrícia Jaber de Castro, a partir de 26/4/2018.
-Masp 371.775-8, Sirlene Maria Gramigna da Silveira, a partir de

14/4/2018 -Masp 905.941-1, Maria Edvirges Ferreira de Souza, a partir de 30/4/2018 -Masp 905.941-1, Maria Edvirges Ferreira de Souza, a partir de 30/4/2018. SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS Superintendente: Blenda Rosa Pereira Couto

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF I - Divinópolis

AF 3° NÍVEL SANTO ANTÔNIO DO MONTE COMUNICAÇÃO

AF 3° NIVEL SANTO ANTÓNIO DO MONTE COMUNICAÇÃO

Em cumprimento às disposições do artigo 104 do RPTA/MG, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08, fica concedido ao contribuinte e responsável abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o prazo de 10 dias, a contar da publicação desta, para quitação do crédito tributário. Findo o prazo, não sendo constatado pagamento, serão os autos encaminhados para inscrição em divida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária, situada na Rua Américo Portela, 492 – centro – Santo Antônio do Monte – MG – CEP 35560.000.
Sujeito passivo: SAMTEX – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
Inscrição Estadual: 001840586.00-10
Endereço: Rua Agenor Souto, 201 – Conj. Hab. Flávio de Oliveira – Santo Antônio do Monte – MG – CEP 35560.000
PTA nº 05.000275821.25
Santo Antônio do Monte, 17 de maio de 2018.
Maria Cabral de Faria Morais
Chefe da AF/3º Nivel/Santo Antônio do Monte

Chefe da AF/3° Nível/Santo Antônio do Monte

AF 3° Nível Santo Antônio do Monte
COMUNICAÇÃO

Em cumprimento âs disposições do artigo 104 do RPTA/MG, aprovada
pelo Decreto n° 44.747/08, fica concedido ao contribuinte e responsável
abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o
prazo de 10 dias, a contar da publicação desta, para quitação do crédito
tributário. Findo o prazo, não sendo constatado pagamento, serão os
autos encaminhados para inscrição em divida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração
Fazendária, situada na Rua Américo Portela, 492 – centro – Santo Antônio do Monte – MG – CEP 35560.000.
Sujeito passivo: OSVALDO BENTO VIEIRA - ME
Inscrição Estadual: 604961956.00-04
Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, 86 - centro – Santo
Antônio do Monte – MG – CEP 35560.000
PTA n° 01.000761763-11
Santo Antônio do Monte, 17 de maio de 2018.
Maria Cabral de Faria Morais
Chefe da AF/3° Nivel/Santo Antônio do Monte

17 1098981 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF 1 - 1Patinga

Ficam os sujeitos passivos abaixo identificados, intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituido mediante o PTA / AUTO DE INFRAÇÃO - CONTENCIOSO a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145, centro, Manhaucqu, Minas Gerais.

PTA / AUTO DE INFRAÇÃO N°: 05.000048311-85 DE 02/04/2018. Sujeito Passivo: LUIZ AÑTONIO DE ALMEIDA

IE: 811.253.056-49
End.: Av. Maruipe nº 1200 – Bairro Maruipe.
CEP 29.043-213 – Vitória – Espírito Santo.
Manhuaçu, 16 de maio de 2018.
Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7.
Chefe AF Manhuaçu/SRF/Ipatinga. IE: 811.253.056-49

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Inicio de Ação Fiscal (A1AF) de nº 10.000025360.70, de 16/05/2018, para apresentação imediata dos documentos abaixo relacionados na repartição fazendária Coronel Fabriciano localizada na Rua Cabo Frio, nº 77 - bairro: Giovani - Coronel Fabriciano/MG CEP 35.170-007 - Tel. 33-3331-1692.
PERIODO FISCALIZADO: 01/01/2014 a 31/12/2017.
SUJEITO PASSIVO:
Artmix Comercio de Artefatos de Concretos e Serviços Ltda
IE: 194.274.519.0041 CNPJ 03.328.383/0001-10
Endereço: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 3.813 - Caladi-

12. 179.2/14.319.0041 CNPJ 05.328.383/0001-10 Endereço: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 3.813 — Caladinho — Coronel Fabriciano/MG - CEP 35171-302.

OBJETO DA AUDITORIA: Verificar eventuais inconsistências entre as informações contidas nas DAPI D/C e os valores constantes das Notas Fiscais Fletrânicas.

as informações contidas nas DAPI D/C e os vatores constantes uas Notas Fiscais Eletrônicas.

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

Notas Fiscais de Saída e livro registo de Saída no período considerado.

Manhuaçu, 16 de maio de 2018.

Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0

Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nivel/Manhuaçu

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº, 44,747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000025484.51, de 14/05/2018, para apresentação no prazo de 72 horas os documentos abaixo relacionados na Delegacia Fiscal de Tránsito de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG - CEP 36.900-000 - Tel. 33-3331-1692.
PERÍODO FISCA/LIZADO 01/01/2013 a 31/12/2017.
SUJEITO PASSIVO: Emerson Rodrigues de Alencar - ME IE: 001.026.658.0041 CNPJ 08.174.603/0001-11 Endereço: Platina, 326 - Major Lage de Baixo - Itabira/MG - CEP 35900-217.

35900-217. SÓCIO/COOBRIGADO: Emerson Rodrigues de Alencar CPF: 005.053.896-90

COPF: 005.053.896-90
Endereço: Rua Platina, 325 - casa – Major Lage de Baixo – Itabira/
MG – CEP 35900-217
OBJETO DA AUDITORIA: Inconsistências entre o faturamento declarado e a soma dos valores informados pelas Administradoras/Operadoras de cartões de créditor/debito e similares.
DOCUMENTOS SOLICITADOS:

DOCUMENTOS SOLICITADOS: Notas Fiscasi de Saídas; Livros de Registros de Saídas, Manhuaçu, 15 de maio de 2018. Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0 Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu

17 1098984 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I-Juiz de Fora

SRF I-Juiz de Fora DFT/MURIAE
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Auto de Infração: 01.000972074-87
Autuado: Louis Hamburgueria Eireli

1E: 002.665427.00-96
CNPI: 23.726.770/0001-11
Rua Castelo Linhares, mº 20 Loja 01 – Bairro Castelo - Belo Horizonte/MG – Cep.31.330.280.

E Luiz Fernando Rodrigues Santos
CPF: 036.139.266-44
Endereço: Rua Conselheiro Cunha de Figueiredo, nº 71 apt 201 Bloco 02 – Bairro Salgado Filho – Belo Horizonte/MG – Cep.30.550.470.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123 de 2006 aplicável as Micro-empresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 23.726.77/00/5.499.210/27032018, lavarado em 27/03/2018, o processo de sua exclusão, de oficio, do Referido Regime em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000972074-87. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, § N° e 3°, da citada Lei Complementar sim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3° e 6°, inciso I, da Resolução CGSN n° 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3° e 6°, inciso I, da Resolução CGSN n° 94, de 2011. Fica o contribuinte supra citado notificado do pres

Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

SRF I/JUIZ DE FORA DFT/MURIAE
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente fica(m) o(s) autuado(s) abaixo
identificado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar
desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, sob
pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância
em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e
execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG
favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração: 01.000971912-03
Autuado: AD Power Comércio de Salgados Ltda
IE: 002.455298.00-84
CNPJ: 21.294.991/0001-32

Rua Helium, nº 614 Loja A – Bairro Nova Floresta - Belo Horizonte/MG – Cep.31.140.280. E Karla Yonara Santos Capistrano CPF: 079.356.316-03

-Belo Horizonte/MG – Cep. 31.140.280.
E Karla Yonara Santos Capistrano
CPF: 079.356.316-03
Endereço: Rua Padre Felipe da Silva, nº 441 – Bairro
Santa Cruz – Belo Horizonte/MG – Cep.31.155.020.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123 de 2006 aplicável as Micro-empresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 21.294.991/05.439.210/27032018, lavrado em 27/03/2018, o processo de sua exclusão, de oficio, do Referido Regime em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000971912-03. A presente exclusão decorre da constatação de prácica reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, § 81 ° e 3°, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", § 83 ° e 6°, inciso I, da Resolução CGSN n° 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, § 81° e 2°, da Resolução CGSN n° 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, § 81° e 3° at. 39, ambos da Lei Complementar n° 123, de 2006 c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreton "44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes de Estado de Minas Gerais. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de oficio referente aos Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente TERMO De Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido os respectivos prazos, observando-se quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, d e j, da Resolução CGSN n° 94, de 2011. No presente caso, o mês de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de

Delegado Fiscai de Tránsito da Del I/Mutnae.

Delegacia Fiscal de Tránsito de Juiz de Fora INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000025205-48, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação do recolhimento da antecipação tributária, conforme art. 13, 8 ! P. XIII, alínea g, item 2 da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 42, § 14 do RICMS/MG para o período a ser fiscalizado de 01/01/2013 a 31/12/2015.

RAFAEL SILVA PINTO

IE: 001.833112.00-51 CNPJ: 14.229.832/0001-99

Rua Barão do Rio Branco, 1999, Centro, Juiz de Fora -MG

Juiz de Fora, 17 de maio de 2018.

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso le art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado
NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000025204-75,
cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação do recolhimento da antecipação tributária, conforme art. 13, 8 ! y. XIII, alínea g. item 2 da Lei
Complementar nº 123/06 c/c art. 42, § 14 do RICMS/MG para o periodo a ser fiscalizado de 01/08/2015 a 31/03/2017.
LYDIA LIMA COMERCIO DE ROUPAS LITDA
IE: 001.303453.00-48 CNPJ: 10.989.345/0001-73
Rua Barão do Rio Branco, 2107, Centro, Juiz de Fora -MG
Juiz de Fora, 17 de maio de 2018.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/MURIÁE INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 76 do RPTA — Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal — AIAF Nº 10.000025223.71, de 05 de abril de 2018, pela Delegacia Fiscal de Trânsito/Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano nº 170, Centro — Muriaé — MG.

CENTRO DE ENTRETENIMENTO E GASTRONOMIA VILLAS ITDA

CENTRO DE ENTRETENIMENTO E GASTRONOMIA VILLAS LTDA.

IE: 002355991 00 99

CNPI: 20.219.203/0001-80

Av. Telesforo Candido de Resende, nº 590 – Bairro Centro Conselheiro Lafaiete (MG)

Periodo Fiscalizado: 01/06/2014 a 30/06/2017.

OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o cumprimento de obrigação principal e acessória, mediante o confronto das informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito/débito com as declarações do faturamento informadas à SEF/MG, pelo contribuinte.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:

OS documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:

Os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF/MG e da Receita Federal do Brasil.

Muriaé, 17 de maio de 2018.

Cássio Grayson Martins Novaes

Cássio Grayson Martins Novaes Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL LEOPOLDINA INTIMAÇÃO

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NIVEL LEOPOLDINA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação dos créditos tributários constituidos mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de reveita e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores escalarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina — MG.

PTA: 01.000972182-92

Sujeito Passivo: Vagno José da Cunha Pereira [E: 001,933551.00-33

CNPJ: 15.236.259/0001-03

Endereço: Rua dos Tamoios, nº 341 Stand 119 — Bairro Centro - Belo Horizonte/MG — Cep.30.120.050.

PTA: 01.00097228-27

Coobrigado: Rafael Duarte Ranauro

Coobrigado: Rafael Duarte Ranauro CPF: 088.267.366-18

CPF 088.267.366-18
Endereço: Rua Engenheiro José França, nº 76 – Bairro Jardim Cambui Sete Lagoas/MG – Cep.35.700.065.
PTA: 01.000970328-06
Coobrigado: Valdeci César Jorge
CPF: 012.587.976-82
Endereço: Rua São Geraldo, nº 90 – Bairro Promissão
– Lagoa Santa /MG – Cep.33.400.000.
Leopoldina, 17 de maio de 2018
Tânia Mara Nogueira Nery – Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

SRF I - Uberlândia

SRF I UBERLÂNDIA – AF 2º NÍVEL ITUIUTABA INTIMAÇÃO

SRF I UBERLÁNDIA – AF 2º NIVEL ITUIU I ABA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo abaixo identificado, por se encontrar em local
ignorado, incerto ou inacessivel, informado de que os parcelamentos
abaixo relacionados foram considerados DESISTENTES, tendo em
vista a falta de pagamento de parcelas no prazo previsto na legislação a que se refere o respectivo requerimento de parcelamento. Fica
V.ºsº intimado a comparecer a esta Administração Fazendária / 2º Nivel
/ Ituiutaba situada à Rua Vinte e Seis Nº 1362 – Centro – Ituiutaba/
MG, no prazo de 30(frinta) dias, contados da data em que ocorreu a
desistência: 03/04/2018, para pagamento / parcelamento, se for o caso,
do saldo remanescente. O não atendimento a esta intimação no prazo
citado implicará na remessa do processo à AGE / ARE / Uberlândia
para cobrança judicial.
Parcelamentos Nºs 12.060477800-79 e 13.019429300-21
Sujeito Passivo: CACHAÇARIA JEROMINHO RIBEIRO LTDA.
1E: 001056268.01-36
Endereço: Rua 26, nº 719, Ituiutaba/MG-CEP: 38300-080
Ituitaba, 17 de maio de 2018
Wilian Almeida de Souza- Chefe- AF/Ituiutaba-Masp. 279.160-6

17 1098989 - 1

SRF II - Varginha

SRF II - Varginha

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1° e art. 22, § único do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte e o empresário individual abaixo indicados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessivel, NOTIFICADOS do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000025528,90, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito/similares; verificando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na repartição fazendária AF São Sebastião do Paraiso/MG, Documentos Fiscais de Entrada e Saída, extratos PGDAS-D, Livros Fiscais de Entrada e Saída, Livro Caixa (na ausência deste, Livros Diário e Razão). Documentos referentes ao periodo de 01/01/2013 a 31/12/2015.
CONTRIBUNTE: THIAGO SANTOS COUTO 08138316608 - ME Ins. Estadual nº: 002.050177.00-38
CNPJ 17.077.408/0001-64
EMPRESÁRIO: THIAGO SANTOS COUTO CPF 081.383.166-08
Município: Belo Horizonte/MG.
Poços de Caldas, 15 de maio de 2018.
Roberto da Silva Durães — Masp 668.407-0
Delegado Fiscal - DFT/Poços de Caldas.

17 1098991 - 1

Minas Gerais Participações S/A

Diretor-Presidente: Antônio Eustáquio da Silveira

Diretor-Presidente: Antônio Eustáquio da Silveira PORTARIA Nº 017/2018

MGI-Minas Gerais Participações - CNPJ:19.296.342/0001-29

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos da Norma de Serviço NS GEGAB 01 00, RESOLVE alterar a Portaria 002/2018 que instituiu a Comissão de atendimento à Lei de Acesso à Informação - LAI, nos termos abaixo: Composição da Comissão: Nilma Alves dos Santos Gonçalves - Presidente; Micilene Assis Miranda - Membro e substituto do Presidente em ausências ou impedimentos; Carlos Eduardo Rezende Moreira - Membro Efetivo; Luis Henrique Freitas Diniz - Membro Efetivo; Cláudia Garcia Cunha - Suplente; Maisa Souza Alves - Suplente; Melquisedeque Silva Santos - Suplente; Tendo em vista o Convênio nº 1108/2014, celebrado entre a MGI e a EMIP - Empresa Mineira de Parcerias S.A., nos termos do item 5.1.5 da norma de serviço NS GEGAB 01 00, esta Comissão atuará também para a subsidiária integral EMIP - Empresa Mineira de Parcerias S.A. Fica revogada a Portaria 002/2018. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2018. Belo Horizonte, 02 de abril de 2018. (assinatura): Antonio Eustaquio da Silveira - Diretor Presidente

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

PORTARIA DO CORREGEDOR DA JUCEMG Nº 02/2018
O Corregedor da Junta Comercial do Estado do Estado de Minas Gerais,
no uso de suas competências, mediante pedido formal da Comissão,
RESOLVE: RECONDUZIR a Comissão instituída por meio da Portaria
do Corregedor da JUCEMG 016/2017 de 20/12/2017, assim composta,
Aparecida Amanda Braga Zandona – MASP: 1238356-8, Presidente,
Janete Aparecida Lopes – MASP: 1215114-8 e Vânia Mascarenhas
Costa, MASP: 1320229-6, membros, encarregando-se de concluir os
trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação
desta Portaria. Belo Horizonte, 17 de maio de 2018. João Lucas Mansur
Barros de Alcobaça Campos. Corregedor. MASP: 1457747-2 PORTARIA DO CORREGEDOR DA JUCEMG Nº 02/2018

17 1099199 - 1

Atos decisórios de 16/05/18. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov. br. Belo Horizonte, 16 de maio de 2018. José Donaldo Bittencourt Junior – Presidente. 17 1099171 - 1 os decisórios de 17/05/18. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov. Belo Horizonte, 17 de maio de 2018. sé Donaldo Bittencourt Junior – Presidente.

17 1099175 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

CONVERSÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM MULTA SIMPLES

CONVERSÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM MULTA SIMPLES

O Núcleo de Autos de Infração Norte de Minas notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a conversão da penalidade de advertência em multa simples.

Os autuados deverão entrar em contato com este Núcleo para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados das penalidades remanescentes, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em divida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se ao Núcleo de Autos de Infração na Rua Agapito dos Anjos, nº 455, Bairro Cândida Câmara – Montes Claros/MG. Para esclarecimentos que se fizerem necessários ligar no telefone (38) 3221-3267.

Jurandir Rodrigues César
CPF: 149.178.826-72

Processo nº 477748/17 - Auto de infração: 63295/2016. – Sem defesa apresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após atualização): R\$ 366,22.

Autuado: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vitorino Tamanduá e Carrancas CNP: 02.471.247/0001/11

Processo nº: 471882/17 - Auto de infração: 9976/2016. – Sem defesa apresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após atuanresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após atuanresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após atuanresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após atuanresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após atuanresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após atuanresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após atuanresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após atuanresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após atuanresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após atuanresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após atuanresentada –

CNPJ: 02.471.247/0001/11
Processo nº: 471882/17 - Auto de infração: 9976/2016. – Sem defesa apresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após atualização): RS 354.29.
Autuado: Antônio Félix da Silva Filho
CPF: 776.085.006-97
Processo nº: 470944/17 - Auto de infração: 67119/2016. – Sem defesa apresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após atualização): RS 577.87.
Autuado: Artistidos loca da Semaño.

apresentada – Valor Total da perlantada de multa simples (após atualização); R\$ 577,87.

Autuado: Aristides José de Siqueira
CPF: 536,347,306-25

Processo nº: 462684/17 - Auto de infração: 63686/2017. – Sem defesa apresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após atualização); R\$ 398,60. O porte do empreendimento foi adequado conforme Deliberação Normativa CERH-MG 07/2002.

Autuado: Joaquim Ribeiro da Silva
CPF: 849,619,026-91

Processo nº: 447734/17 - Auto de infração: 35002/2016. – Sem defesa apresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após atualização); R\$ 351,62.

Autuado: Maurides Durães Carneiro
CPF: 609,561,006-00